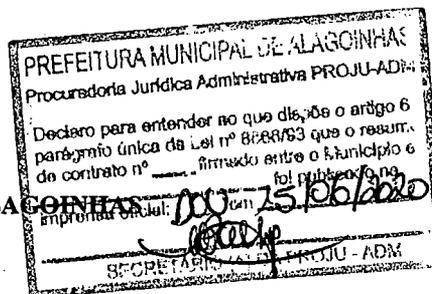




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 114/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, W.R.W. CONSTRUTORA LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W.R.W. CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.243.622/0001-27, com sede à Rua Sabino Caldeira, n.º 214 A, Centro, Irecê/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Sr. **RANNIERE MOREIRA DE CASTRO**, brasileiro, companheiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º 018.392.125-94, portador do RG n.º 950999130 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 038/2020, fulcrada no art. 24, I, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 2544/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) HOSPITAL E MATERNIDADE NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 HOSPITAL E MATERNIDADE, NA CIDADE DE ALAGOINHAS/BA.	M²	2.820	R\$ 11,55	R\$ 32.571,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.571,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;

g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

5.2 – O prazo para execução dos serviços previstos neste contrato será de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.3 – A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá contestar quaisquer dados da mesma que não estiverem de acordo com o contrato ou com projeto constante do processo de contratação. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$ 32.571,00 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e um reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	1.243	3.3.90.39	14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficar^á o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poder^á ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** ser^ão cobradas atravé^s de processo de execuç^ão, ressalvada a cobrança direta, mediante retenç^ão, sempre que possí^vel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execuç^ão dos serviç^õs objeto deste Contrato, sujeitar^á a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviç^õ ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, ser^á observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máx^ímo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redaç^ão, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violaç^ão de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspens^ão temporária de participaç^ão em Licitaç^ão e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaraç^ão de inidoneidade para licitar e contratar com a Administraç^ão Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puniç^ão ou até que seja promovida a reabilitaç^ão.

14.2. – A penalidade de declaraç^ão de inidoneidade para licitar e contratar com a Administraç^ão Pública ser^á de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades ser^ão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execuç^ão do Contrato admitem prorrogaç^ão, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execuç^ão;
- b) Interrupç^ão da execuç^ão do serviç^õ por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execuç^ão do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou forca maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 12 de junho de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


W.R.W. CONSTRUTORA LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Ademir de O. I. ...
CPF: 86085733529

TESTEMUNHA 02: Franciele Coutinho dos Santos
CPF: 054.236.413.75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 069/2020 (Processo nº 2020/11209/15249/00009 - SEMEF). Objeto: Aquisição e instalação (montagem) de mobiliário para atender o prédio do Centro de Cooperação da Cidade - CCC. Edital disponível a partir do dia 18/6/2020, às 15h. Limite para recebimento das Propostas: dia 01/7/2020, às 9h45min. Início da sessão: dia 01/7/2020, às 10h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura, no site: www.compras.manaus.am.gov.br. Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital. Informações na Comissão Municipal de Licitação, telefones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 9 às 15h, ou pelo e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus/AM, 10 de junho 2020.
FÁBIO DIEGO LIMA MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 3, Página nº 128, NO DIA 19/03/2020, ONDE SE-LE: Fonte de Recurso PAR/FNDE LEIA-SE: Fonte de Recurso FUNDEB MAUÉS/AM, 19 de março de 2019. Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020.

O Município de Silves, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão das seguintes Tomadas de Preços: TOMADA DE PREÇOS. 002/2020. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE SÃO JOÃO. Tipo: Menor preço global. Data da abertura de envelopes: 03 de julho de 2020. Hora: 10h. TOMADA DE PREÇOS. 003/2020. Objeto: REFORMA DO TEATRO JOSAFÁ PENHA. Tipo: Menor preço global. Data da abertura de envelopes: 03 de julho de 2020. Hora: 13h. Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, localizada na Avenida Senador Alvaro Maia, n. 01, Centro. CEP: 69.114-000. Silves. Amazonas. Informações: O Edital desta Licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves: <https://transparenciamunicipalam.org.br/p/silves>.

Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves (AM), 12 de junho de 2020.
JOSE ISMAEL PINTO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2019.

Processo nº 4788/2019 (SEMAS)/TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ CNPJ 04.530.390/0001-62. Contratada: D. OLIVEIRA DE SOUSA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.659.407/0001-19. Objeto: "Construção do prédio do Centro de Referência especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Tapauá". Prazo Vigência do Aditivo: 200 (duzentos) dias. Data da assinatura: 10/06/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ torna público a TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 - (SMHU) CPL/PMT (Processo nº 2031/2020-PMT). Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Esporte e Lazer no Município de Tapauá. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 02/07/2020 às 08:00 horas. A licitação desse aviso será realizada no Município de Tapauá. O Edital estará disponível aos Interessados, a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br. A Prefeitura Municipal de Tapauá reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos Interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 3308-9615.

Tapauá-AM, 12 de junho de 2020.
AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Ata de Registro de Preços do Tipo Menor Preço por Grupo. Objeto: Aquisição de combustível (diesel e gasolina). Prestação de Serviços no Transporte Escolar, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Urucurituba-AM. Recebimento das propostas até às 10h15 do dia 30/06/2020. Início da disputa às 10h30 do dia 30/06/2020.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS
Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020. OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de proteção individual, esterilização e descartáveis para o combate ao COVID-19, Rede Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. CONTRATADA: STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL - EPP CNPJ: 20.859.696/0001-13. Valor do Contrato: R\$ 166.584,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2020 a 20/08/2020. AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei 13.979/20.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

O Prefeito Municipal de Campo Alegre de Lourdes-BA RATIFICA a dispensa de licitação para produzir os efeitos legais da contratação da empresa: STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL - EPP, inscrita no CNPJ: 20.859.696/0001-13 pessoa jurídica de direito privado. Valor total: R\$ 166.584,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais), objetivando a aquisição de materiais, equipamentos de proteção individual, esterilização e descartáveis para o combate ao COVID-19, Rede Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA, 20 de Maio de 2020.

ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: PP Nº: 038/2020, TIPO: Menor Preço Por Item. DATA: 26/06/2020, às 08:00h em sua sede. OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Insumos, Material Pense, Material Odontológico, Material para Laboratório, Material para Raio-X, Material de Proteção e SAMU, como também aquisição de equipamentos para atender o Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva e as Unidades de Saúde da Família do Município, no ano de 2020. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nº: 3.555 e 3.693, bem como pela LF Nº: 8.666/93 e posteriores alterações e LC Nºs: 123/06 e 147/14. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de Seg. à Sexta-Feira. Inf.: Adic.: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oj.org.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha para a frota de veículos pesados do tipo: ônibus, caçamba, caminhão pipa e máquinas do Município de Adustina/BA. Data de Abertura: 25/06/2020 às 08h30min. Edital estará disponível no link: <http://www.adustina.ba.gov.br/site/edital/>. Informações através do email: licitacaoadustinaba@gmail.com.

LENICE V. SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 114/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: WRW Consultoria Ltda ME - CNPJ nº. 06.243.622/0001-27 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 038/2020 - Objeto: contratação de empresa para elaboração de anteprojeto, para implantação e construção de 01 (um) Hospital e Maternidade no município de Alagoínhas - Bahia - Valor: R\$52.571,00 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e um reais) - Data de Assinatura: 12/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 012/2020 - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Norte e Agraste Baiano, autarquia Interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.682.667/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Centro, Catu - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Geranilson Dantas Requião, doravante denominado CDS/TLNAB e o Município de Alagoínhas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38 com sede na Praça Graçiliano de Freitas, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Joaquin Belarmino Cardoso Neto, brasileiro, casado, médico, CPF: nº 255.102.315-72, doravante denominado CONSORCIADO - Valor: R\$ 10.640,00 (Dez mil seiscentos e quarenta reais) - Data de Assinatura: 12/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 109/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Loja Maçônica 25 de Dezembro - CNPJ nº. 14.692.909/0001-62 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 032/2020 - Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Escola Municipal Álvaro Palmeira no município de Alagoínhas-Bahia - Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 01/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Dia 26/06/2020 às 09:30 horas. Menor Preço por Lote. Objeto: "Aquisição de Materiais de Construção e de Materiais Elétricos". Edital no endereço eletrônico: andorinha.ba.gov.br/Site/DiarioOficial. Telefone: (74) 3529-1060 / Ramal 205.

Andorinha-BA, 12 de Junho de 2020.
LUCIMAR B. DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070 e 071/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO E NAS UNIDADES DE SAÚDE.
Contratada: A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA COM O CNPJ DE Nº 11.607.704/0001-43, para o Hospital de Barrolândia a empresa A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 93.336,72. Para o Hospital da Sede do Município de Belmonte a empresa A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 177.610,88. Para a PSF Isabel Souto a empresa A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 68.374,58. Para o PSF João Carlos Mattos a empresa A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 71.077,12. Para o PSF José Taurino a empresa A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 30.749,12. Para o PSF Maria de Lourdes A. Neves a empresa A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 64.982,56. Para o PSF Dr. Otto Alencar a empresa A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 92.193,86. Para o PSF Dr. José Maria de Andrade a empresa A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 127.303,69 e para o PSF Ana Marta a empresa A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 60.584,55.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O Município de Brotas de Macaúbas-BA, CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 008/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de um Espaço Educativo na sede do Município, conforme edital e projeto. Tipo Menor Preço Global. Sessão: 01 de Julho de 2020 às 09 horas no Setor de Licitações, sito na Pç. dos Poderes nº 95/Brotas de Macaúbas/BA. Informações das 08h às 12h no Setor de Licitações ou no Tel. (77) 3644-2152/53.

LAINANDA PEREIRA SANTOS
Presidente da Comissão

